

dos endereços de correspondência e correio eletrônico, número de telefone móvel que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas pelos quais receberão ofícios, intimações ou citações, na forma deste artigo, bem como da resolução deste Tribunal que regula Representações, Reclamações e Direito de Resposta, e poderão, ainda, indicar procurador com ou sem poderes para receber citação, hipótese em que farão juntar a procuração respectiva. (Resolução TSE n. 23.610/2019, art. 79)

Parágrafo único. Na hipótese de a emissora não atender ao disposto neste artigo, as notificações, as citações e as intimações serão consideradas como válidas no momento de sua entrega na portaria da sede da emissora. (Resolução TSE n. 23.610/2019, art. 79, § 6º)

Art. 42. Fica designada, como assessora técnica deste Juízo, Vera Lúcia Burato Marques Sieburger.

Art. 43. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em Campo Grande, MS, 02 de outubro de 2020.

THIAGO NAGASAWA TANAKA

Juiz Eleitoral da 35ª ZE/MS

### 39ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS

#### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600215-64.2020.6.12.0039

PROCESSO : 0600215-64.2020.6.12.0039 REGISTRO DE CANDIDATURA (DEODÁPOLIS - MS)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DONIZETE JOSE DOS SANTOS

REQUERENTE : DEMOCRATAS - DEODAPOLIS - MS - MUNICIPAL

EDITAL

Nº 0011

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIO CESAR MANSANO, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 39ª Zona Eleitoral - DEODÁPOLIS, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 25 - DEM, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 23.609/2019, para concorrerem às Eleições de [ANO ELEIÇÃO], no Município de DEODÁPOLIS.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME
25123	DONIZETE JOSE DOS SANTOS	DONIZETE POLÍCIA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

DEODÁPOLIS, 02 de Outubro de 2020.

MARIO CESAR MANSANO

Juiz(Juíza) da 39ª Zona Eleitoral